



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

RETIFICAÇÃO N.º 01

André Luís Nezzi de Carvalho, na qualidade de Prefeito do Município de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01.01/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADA** o item 10 – Das Condições de Realização da Prova Objetiva do edital de abertura do processo seletivo simplificado em comento, no que tange especificamente a **PONTUAÇÃO MÍNIMA** exigida para obtenção da aprovação e classificação no certame, passando a vigorar a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

LEIA-SE:

11.25 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter pontuação em todas áreas de conhecimentos da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.26 Será reprovado e desclassificado, independentemente do total de pontos obtidos, o candidato que zerar em qualquer uma das áreas de conhecimento da prova objetiva.

Art. 2º Ademais, fica **INCLUÍDO** no item 20 do edital de abertura do processo seletivo simplificado em comento, a seguinte disposição:

20.5 Após esgotada a lista de candidatos aprovados com os requisitos exigidos para o cargo, e ainda sendo necessário a contratação, serão convocados candidatos aprovados sem a formação exigida, seguindo o grau de escolaridade e a ordem de classificação.

Art. 3º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caarapó (MS), 07 de novembro de 2023.

André Luiz Nezzi de Carvalho
Prefeito